

DECRETO Nº 49 de 02 de setembro de 2011

AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO POR MEIO ELETRÔNICO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando o teor da resolução nº 44 de 25 Agosto de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que determina a movimentação exclusivamente por eletrônica dos repasses do fundo;

Considerando ainda, a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

A Prefeita do Município de Pedras de Maria da Cruz, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 71, inciso I alínea "n", da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira dos recursos do Município, junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º As transações serão realizadas exclusivamente pela Prefeita Municipal e pelo Secretário Municipal de Fazenda, que serão os únicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais competem preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.


Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, instituições bancárias oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| PUBLICAÇÃO | |
| Affixado em | 02/09/2011 |
| Coordenador de Serviços Municipais | |
| Ass. | Gisele Lima Barbosa |

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz, 02 de setembro de 2011.


Norma Sarmento de Britto Pereira
Prefeita Municipal

De acordo: 

Procuradoria Jurídica

Otavio Batista Rocha Machado
OAB/MG 89.836
Procurador Municipal

| PUBLICAÇÃO | |
|--------------|---------------------|
| Afixado em | 02 / 09 / 2011 |
| Conforme Lei | 10.111/2011 |
| Art. | 108.º |
| Ass. | Gisele Lima Barbosa |